



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 58/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 681/2018

DOCREC

99/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação sobre o Projeto de Lei nº 811/17, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui a mediação escolar nas escolas públicas municipais.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/drs
Resp 811-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SME-COCEU - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME-COCEU Nº 014226817

Do Processo SEI 6010.2018/002586-7

Assunto: – Projeto de Lei 01-00811 – Vereador Aurélio Nomura – Institui a mediação escolar nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências

À SME/ASPAR

Senhora Assessora,

Em atendimento ao solicitado segue a manifestação desta Coordenadoria sobre a viabilidade do Projeto de Lei 01-00811 – Vereador Aurélio Nomura

A Coordenadoria dos CEUS e da Educação Integral – COCEU por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP, tem como objetivo desenvolver, articulado com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, diversas Secretarias e Instituições Parceiras, políticas públicas integradas com vistas à melhoria das aprendizagens relacionadas à Educação em Direitos Humanos (EDH), Democracia Participativa, Cidadania Ativa, promoção da Saúde e bem estar físico, mental e social, na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da Cultura de paz e não violência.

Parte de sua atuação, portanto envolve, junto com as Diretorias Regionais o processo de formação e acompanhamento da atuação das Comissões de Mediação de Conflitos (CMC), instituídas pela Lei nº 16.134, de 12 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 56.560, de 12 de março de 2015 e implantadas e implementadas pela Portaria nº 2.974, de 12 de abril de 2016 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de São Paulo, que tem se estabelecido como a melhor estratégia de política pública integrada com vistas à prevenção e promoção através do cuidado, da saúde e proteção social e a melhoria das aprendizagens na perspectiva da Educação em Direitos Humanos e por uma cultura de paz.

O objetivo tem sido o fortalecimento da Comissão nas Unidades Educacionais da RME-SP, de modo a estimular o diálogo entre as partes envolvidas em conflitos, bem como promover a articulação com pais/responsáveis, comunidade escolar, lideranças comunitárias para que em seus territórios/espacos estabeleçam soluções que minimizem os conflitos, potencializando a aprendizagem e a melhor convivência entre todos e todas.

Em 2016 a SME firmou convênio com o Instituto Vladimir Herzog para desenvolver atividades de formação e assessoria, tendo como uma das referências o Projeto “Respeitar é Preciso”, que contribui com o aprofundamento das seguintes temáticas:

- a) Educação e Direitos Humanos;
- b) Direitos Humanos;
- c) Mediação de Conflitos e Educação.

Cabe ressaltar que a temática “Cultura de Paz e não violência” está prevista no Currículo da Cidade de São Paulo com destaque na matriz dos saberes em que estão previstos a autonomia e determinação, abertura à diversidade e empatia e colaboração, mas também na indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como inspiradores a serem trabalhados de forma articulada com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes componentes curriculares.

Entre os 5 P's da agenda para 2030, podemos destacar os temas: Paz e Prosperidade:

Paz: promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estão livres do medo e da violência.

Prosperidade: assegurar que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal.

Portanto, consideramos a temática de extrema importância e entendemos s.m.j. que a SME/COPED/COCEU já realiza ações orientadoras no âmbito das Unidades Educacionais, sendo redundante a legislação pertinente ao Projeto de Lei.

Sem mais encaminhamos o expediente para prosseguimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA INOCENCIO LEITE, Coordenador**, em 28/01/2019, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014226817** e o código CRC **56676801**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COCEU - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SME-COCEU Nº 014463779

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019

Do Processo SEI 6010.2018/002586-7

Assunto: – Projeto de Lei 01-00811 – Vereador Aurélio Nomura – Institui a mediação escolar nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências

SME/ASPAR

Senhora Assessora,

Em complementação a manifestação SEI 014226817, que ressalta a importância da temática e a atuação de SME/COPED/COCEU junto às Unidades Educacionais, somos pelo VETO do presente Projeto de Lei.

Sem mais,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA INOCENCIO LEITE, Coordenadora**, em 06/02/2019, às 11:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014463779** e o código CRC **8C5B07CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-ASPAR - Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME-ASPAR Nº 014512448

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019

Assunto: Vereador Aurélio Nomura - Projeto de Lei nº 811/2017, de autoria do Legislativo, que institui a mediação escolar nas escolas públicas municipais.

SME/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Restituímos o presente PL 811/2017, de autoria do Legislativo do Vereador Aurélio Nomura, que institui a mediação escolar nas escolas públicas municipais. Com a manifestação de "VETO", da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU, para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Arruda de Faria e Souza, Assistente Técnico de Educação I**, em 07/02/2019, às 11:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014512448** e o código CRC **F01AE37D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-GAB - Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME-GAB Nº 014513314

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019

Assunto: Vereador Aurélio Nomura - Projeto de Lei nº 811/2017, de autoria do Legislativo, que institui a mediação escolar nas escolas públicas municipais. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (013625724), restituo o presente com as considerações legais e razões alcançadas pela área técnica desta Pasta (014226817) e (014463779), que acolho, para propor o veto do Projeto de Lei nº 811/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 07/02/2019, às 16:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014513314** e o código CRC **55DBD9DB**.